



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

CONTRATANTE

Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana - CIMOG

OBJETO

Registro de Preços para contratação eventual, futura e parcelada de consultoria especializada em engenharia e arquitetura para realização de levantamentos, diagnósticos, estudos de concepção e viabilidade, estudos ambientais, licenciamentos, anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos, aprovações e orçamentos de obras de edificações e infraestrutura, além de serviços de assessoria técnica, administrativa, gerenciamento, supervisão e fiscalização de obras para atendimento das demandas dos municípios consorciados ao CIMOG, conforme especificações definidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$13.867.900,79 (treze milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, novecentos reais e setenta e nove centavos)

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA

28/05/2024 08h:30

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

menor preço por lote

MODO DE DISPUTA

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Sim / Não

As sessões públicas de Pregões Eletrônicos do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana são realizadas pelo endereço <https://ammlicita.org.br>.

O edital e outros anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do CIMOG: <https://www.cimog.mg.gov.br/>.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ..	6
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	9
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	14
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	17
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	20
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	21
11. DOS RECURSOS	22
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	23
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	26
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	27



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

Torna-se público que o Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, sediado na Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12, Parque das Orquídeas – Guaxupé/MG, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa 008, de 2023 do CIMOG, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura prestação de serviços de engenharia e arquitetura para realização de levantamentos, diagnósticos, estudos de concepção e viabilidade, estudos ambientais, licenciamentos, anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos, aprovações e orçamentos de obras de edificações e infraestrutura, além de serviços de assessoria técnica, administrativa, gerenciamento, supervisão e fiscalização de obras para atendimento das demandas dos municípios consorciados ao CIMOG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente certame as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.1.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site: **www.ammlicita.org.br**;



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

3.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.1.2.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.1.3 Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente,



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7 O impedimento de que trata o item 0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 0 e 0 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 0 e 0 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 0 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 0 e 0 deste Edital.

4.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

4.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 0 ou 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

4.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo CIMOG ou de sua desconexão.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

4.15 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor total do item;

5.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.1.3 Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo previsto no Termo de Referência.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$500,00 (quinhentos reais)*.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Comissão de Contratação, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com a Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações previstas em Lei;

6.19.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

6.19.2.2 empresas brasileiras;

6.19.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

a contratação, a Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo CIMOG.

6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4 A Comissão de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5 É facultado à Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21 Após a negociação do preço, a Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, a Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Comissão de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 0 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 contiver vícios insanáveis;

7.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo CIMOG;

7.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo CIMOG.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

7.8.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da Comissão de Contratação, que comprove:

7.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário, conforme planilha anexa ao TR.

7.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo CIMOG, independentemente do regime de execução.

7.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo CIMOG, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pelo CIMOG, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pelo CIMOG, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES),



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica, constam do Termo de Referência – anexo a este Edital.

8.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido pelo CIMOG.

8.3 Para o consórcio de empresas, a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

financeira, haverá um acréscimo de 20% por cento para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais

8.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.8.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pelo CIMOG data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail: licitacao@cimog.mg.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.8.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.9 A habilitação será verificada por meio da análise dos documentos inseridos pelo licitante na plataforma eletrônica onde ocorrerá a licitação.

8.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

8.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas eletrônicos e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11 A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12 A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13 Nos termos do art. 64, inciso I da Lei 14.133/21, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.14 Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

8.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Nos termos do §1º do art. 19 da Instrução Normativa 008/2023 do CIMOG, prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pelo CIMOG.

9.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme §4º do art. 18 da IN 008/2023 do CIMOG.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada (art. 21 da IN 008/2023 do CIMOG).

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado ao CIMOG convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme previsto no art. 20 da IN 008/2023 do CIMOG.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2 Nos termos do inciso III do art. 18 da Instrução Normativa 008/2023 do CIMOG, será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original, conforme §2º do art. 18 da IN 008/2023 do CIMOG.

10.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 da Instrução Normativa 008/2023 do CIMOG.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

10.4 Nos termos do art. 20, parágrafo único da IN 008/2023 do CIMOG, na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, o CIMOG, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos;

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.cimog.mg.gov.br/>.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra, quando exigido;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5 fraudar a licitação;

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, o CIMOG poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 0, 0 e 0, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 0, 0 e 0, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 0, 0, 0, 0 e 0, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 0, 0 e 0 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CIMOG, descrita no item 0, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

12.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao CIMOG e aos Municípios consorciados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, dirigida à Comissão de Contratação, através da plataforma da AMM Licita ou em documento protocolizado no CIMOG.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CIMOG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CIMOG.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.cimog.mg.gov.br/>.

14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2 ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

Custódio Ribeiro Garcia - Presidente
do CIMOG

José Augusto Madeira Machado
Presidente da Comissão de
Contratação

Denise F. Mariano dos Santos Souza
Membro da Comissão de Contratação

Giselle Tardioli Pereira
Membro da Comissão de Contratação

Marco Aurélio Marçal Cacciari
Membro da Comissão de Contratação



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

PROCESSO Nº 006/2024

1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação eventual, futura e parcelada de consultoria especializada em engenharia e arquitetura para realização de levantamentos, diagnósticos, estudos de concepção e viabilidade, estudos ambientais, licenciamentos, anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos, aprovações e orçamentos de obras de edificações e infraestrutura, além de serviços de assessoria técnica, administrativa, gerenciamento, supervisão e fiscalização de obras para atendimento das demandas dos municípios consorciados ao CIMOG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 Na presente licitação foi observada a ordem prioritária dos parâmetros do art. 23, § 2º, da Lei n. 14.133, de 2021, seguindo, estritamente, a ordem prioritária dos parâmetros ali estabelecidos para fins de definição de valores de mercado. Durante a análise dos itens necessários para a contratação, priorizou-se a utilização do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) com data de referência de dezembro de 2023, que é a última versão disponível (inciso I).

1.1.2 Identificou-se, porém, que nem todos os itens estavam contemplados no SINAPI. Diante dessa situação, foram adotadas alternativas viáveis para suprir essa lacuna, visando assegurar a transparência e a competitividade do certame.

1.1.3 Para os itens não encontrados no SINAPI, optou-se por utilizar as planilhas de preços referenciais de outras fontes confiáveis e reconhecidas (inciso II). Assim, foram incorporados itens das planilhas da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas de Minas Gerais (SETOP), com referência de agosto de 2023, e da Superintendência de Desenvolvimento da Capital (SUDECAP), com referência de outubro de 2023. A SETOP e a SUDECAP são reconhecidas como referências para obras e projetos no estado de Minas Gerais e na cidade de Belo Horizonte, respectivamente, garantindo a adequação e a precisão dos preços utilizados.

1.1.4 Sendo assim, a adoção dessas alternativas é justificada pela necessidade de garantir a correta estimativa de custos e a transparência no processo licitatório, assegurando assim a lisura e a eficiência na contratação dos serviços necessários para a realização do projeto em questão.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

Nível	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA										13.867.900,79
LOTE	1.			SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS						2.459.140,36
Nível 2	1.1.			ENGENHEIROS/ARQUITETO PARA ELABORACAO DE PROJETOS, COORDENAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, LAUDOS ENTRE OUTROS						1.143.931,26
Serviço	1.1.1.	SETOP	CO-27337	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL CONSULTOR ESPECIAL, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	498,00	218,71	25,84%	275,22	137.059,56
Serviço	1.1.2.	SETOP	CO-27339	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL CONSULTOR, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	340,00	191,55	25,84%	241,05	81.957,00
Serviço	1.1.3.	SETOP	CO-27342	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL COORDENADOR, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	340,00	164,52	25,84%	207,03	70.390,20
Serviço	1.1.4.	SETOP	CO-27344	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL SÊNIOR, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	1.090,00	139,15	25,84%	175,11	190.869,90
Serviço	1.1.5.	SETOP	CO-27347	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL PLENO, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	940,00	113,01	25,84%	142,21	133.677,40
Serviço	1.1.6.	SETOP	CO-27348	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL JÚNIOR, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	640,00	110,33	25,84%	138,84	88.857,60
Serviço	1.1.7.	SINAPI	88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	600,00	29,74	25,84%	37,42	22.452,00
Serviço	1.1.8.	SETOP	CO-33080	ENGENHEIRO AMBIENTAL, NÍVEL JÚNIOR, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	640,00	110,33	25,84%	138,84	88.857,60
Serviço	1.1.9.	SETOP	CO-33081	ENGENHEIRO AMBIENTAL, NÍVEL PLENO, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	840,00	120,15	25,84%	151,20	127.008,00
Serviço	1.1.10.	SETOP	CO-33082	ENGENHEIRO AMBIENTAL, NÍVEL SÊNIOR, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	1.240,00	129,97	25,84%	163,55	202.802,00
Nível 2	1.2.			PROJETISTA PARA ELABORACAO DE PROJETOS						23.559,20
Serviço	1.2.1.	SINAPI	90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	490,00	38,21	25,84%	48,08	23.559,20
Nível 2	1.3.			SERVICOS ADMINISTRATIVOS						33.488,00
Serviço	1.3.1.	SETOP	CO-33067	AUXILIAR ADMINISTRATIVO, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	1.300,00	20,47	25,84%	25,76	33.488,00
Nível 2	1.4.			ENGENHEIRO/ARQUITETO PARA SUPERVISAO DE OBRAS						1.246.999,80
Serviço	1.4.1.	SETOP	CO-27339	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL CONSULTOR, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	1.300,00	191,55	25,84%	241,05	313.365,00
Serviço	1.4.2.	SETOP	CO-27342	ENGENHEIRO/ARQUITETO, NÍVEL COORDENADOR, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	1.300,00	164,52	25,84%	207,03	269.139,00
Serviço	1.4.3.	SINAPI	90779	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.300,00	124,12	25,84%	156,19	203.047,00
Serviço	1.4.4.	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.320,00	99,64	25,84%	125,39	165.514,80



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

Serviço	1.4.5.	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2.100,00	96,41	25,84%	121,32	254.772,00
Serviço	1.4.6.	SINAPI	88255	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.100,00	29,74	25,84%	37,42	41.162,00
Nível 2	1.5.			TECNICO DE EDIFICAÇÕES PARA SUPERVISAO DE OBRAS						11.162,10
Serviço	1.5.1.	SINAPI	100533	TECNICO DE EDIFICACOES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	290,00	30,59	25,84%	38,49	11.162,10
LOTE	2.			TOPOGRAFIA, LEVANTAMENTOS, ANÁLISES E RECONHECIMENTO DE TERRENOS E SOLOS						4.244.084,16
Nível 2	2.1.			TOPOGRAFIA						441.666,90
Serviço	2.1.1.	SETOP	CO-33076	ENGENHEIRO AGRIMENSOR, NÍVEL SÊNIOR, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	800,00	119,51	25,84%	150,39	120.312,00
Serviço	2.1.2.	SETOP	CO-33075	ENGENHEIRO AGRIMENSOR, NÍVEL PLENO, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	900,00	114,92	25,84%	144,62	130.158,00
Serviço	2.1.3.	SETOP	CO-33074	ENGENHEIRO AGRIMENSOR, NÍVEL JÚNIOR, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	600,00	110,33	25,84%	138,84	83.304,00
Serviço	2.1.4.	SINAPI	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.130,00	37,77	25,84%	47,53	53.708,90
Serviço	2.1.5.	SINAPI	88288	NIVELADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	800,00	16,05	25,84%	20,20	16.160,00
Serviço	2.1.6.	SETOP	CO-33116	AJUDANTE DE TOPÓGRAFO/BALIZA, INCLUSIVE ENCARGOS COMPLEMENTARES	hora	1.400,00	21,58	25,84%	27,16	38.024,00
Nível 2	2.2.			LABORATÓRIO						48.275,50
Serviço	2.2.1.	SINAPI	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	600,00	37,01	25,84%	46,57	27.942,00
Serviço	2.2.2.	SINAPI	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	550,00	29,38	25,84%	36,97	20.333,50
Nível 2	2.3.			AUXILIARES DE APOIO						35.942,00
Serviço	2.3.1.	SINAPI	88284	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	550,00	23,55	25,84%	29,64	16.302,00
Serviço	2.3.2.	SINAPI	90767	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	400,00	20,90	25,84%	26,30	10.520,00
Serviço	2.3.3.	SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	400,00	18,12	25,84%	22,80	9.120,00
Nível 2	2.4.			SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA						1.163.536,62
Serviço	2.4.1.	SETOP	CO-27361	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL - TERRENO ATÉ 2.000 M2	un	120,00	1.380,60	25,84%	1.737,35	208.482,00
Serviço	2.4.2.	SETOP	CO-27363	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL - TERRENO DE 2.001 A 10.000 M2	un	88,00	3.376,00	25,84%	4.248,36	373.855,68
Serviço	2.4.3.	SETOP	CO-27367	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL - TERRENO DE 10.001 A 50.000 M2	m2	125.028,00	0,43	25,84%	0,54	67.515,12
Serviço	2.4.4.	SETOP	CO-27369	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO E CADASTRAL - TERRENO MAIOR QUE 50.001 M2	m2	250.011,00	0,33	25,84%	0,42	105.004,62
Serviço	2.4.5.	SUDECAP	62.05.14	EQUIPE TOPOGRÁFICA P/ APOIO A PROJETOS	DIA	124,00	1.263,96	25,84%	1.590,57	197.230,68
Serviço	2.4.6.	SUDECAP	62.05.21	TRANSPORTE DE COORDENADAS E ALTITUDE - RECEPTOR GNSS	DIA	124,00	1.355,08	25,84%	1.705,23	211.448,52
Nível 2	2.5.			LAUDOS TÉCNICOS						259.841,90
Serviço	2.5.1.	SUDECAP	62.04.01	LAUDO GEOTECNICO PARA FINS DE LICENCIAMENTO	UN	20,00	5.543,66	25,84%	6.976,14	139.522,80



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

Serviço	2.5.2.	SUDECAP	62.04.02	PARECER GEOTÉCNICO - NÍVEL 1	UN	10,00	9.561,28	25,84%	12.031,91	120.319,10
Nível 2	2.6.			INVESTIGAÇÕES GEOTÉCNICAS						2.294.821,24
Serviço	2.6.1.	SETOP	CO-28390	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONDAGEM A PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO PADRÃO (SPT) - (CUSTO FIXO)	un	57,00	850,00	25,84%	1.069,64	60.969,48
Serviço	2.6.2.	SETOP	CO-28388	SONDAGEM A PERCUSSÃO COM ENSAIO DE PENETRAÇÃO PADRÃO (SPT), DIÂMETRO 2.1/2", EXCLUSIVE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	m	6.650,00	72,50	25,84%	91,23	606.679,50
Serviço	2.6.3.	SINAPI	88322	TÉCNICO DE SONDAGEM COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.170,00	22,37	25,84%	28,15	32.935,50
Serviço	2.6.4.	SUDECAP	65.02.01	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONDAGEM A TRADO (NBR 9603:2015) DN 20CM	UN	33,00	963,00	25,84%	1.211,84	39.990,72
Serviço	2.6.5.	SUDECAP	65.02.02	PERFURAÇÃO DE SOLO SONDAGEM A TRADO (NBR 9603:2015) DN 20CM	M	1.900,00	130,00	25,84%	163,59	310.821,00
Serviço	2.6.6.	SUDECAP	65.06.01	MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO - SONDAGEM ROTATIVA NW	UN	28,00	3.000,00	25,84%	3.775,20	105.705,60
Serviço	2.6.7.	SUDECAP	65.06.03	PERFURACAO EM SOLO COM SONDAGEM ROTATIVA NW	M	1.050,00	350,00	25,84%	440,44	462.462,00
Serviço	2.6.8.	SUDECAP	65.06.02	INSTALACAO DE SONDAGEM ROTATIVA NW POR FURO	UN	28,00	950,00	25,84%	1.195,48	33.473,44
Serviço	2.6.9.	SUDECAP	65.06.04	PERFURACAO COM COROA DE WIDIA SONDAGEM ROTATIVA NW	M	850,00	600,00	25,84%	755,04	641.784,00
LOTE	3.			PROJETOS DE EDIFICAÇÕES, MEMORIAIS E ORÇAMENTOS						4.938.323,65
Nível 2	3.1.			PROJETOS DE EDIFICAÇÕES						4.235.197,29
Serviço	3.1.1.	SETOP	CO-27414	ANTEPROJETO DE EDIFICAÇÃO - ÁREA <= 600 M2	un	14,00	3.353,73	25,84%	4.220,33	59.084,62
Serviço	3.1.2.	SETOP	CO-27415	ANTEPROJETO DE EDIFICAÇÃO - 600 M2 < ÁREA <= 1.500 M2	un	12,00	6.707,46	25,84%	8.440,67	101.288,04
Serviço	3.1.3.	SETOP	CO-27416	ANTEPROJETO DE EDIFICAÇÃO - 1.500 M2 < ÁREA <= 3.000 M2	un	8,00	10.059,39	25,84%	12.658,74	101.269,92
Serviço	3.1.4.	SETOP	CO-27417	ANTEPROJETO DE EDIFICAÇÃO - ÁREA > 3.000 M2	un	8,00	11.518,31	25,84%	14.494,64	115.957,12
Serviço	3.1.5.	SETOP	CO-27418	ANTEPROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÃO PADRÃO COM ÁREA DE PROJEÇÃO <= 600 M2	un	10,00	2.282,24	25,84%	2.871,97	28.719,70
Serviço	3.1.6.	SETOP	CO-27419	ANTEPROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÃO PADRÃO COM 600 M2 < ÁREA DE PROJEÇÃO = 1.500 M2	un	7,00	3.543,05	25,84%	4.458,57	31.209,99
Serviço	3.1.7.	SETOP	CO-27420	ANTEPROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÃO PADRÃO COM 1.500 < ÁREA DE PROJEÇÃO <= 3.000 M2	un	7,00	7.071,63	25,84%	8.898,94	62.292,58
Serviço	3.1.8.	SETOP	CO-27421	ANTEPROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÃO PADRÃO COM ÁREA DE PROJEÇÃO > 3.000 M2	un	7,00	9.286,63	25,84%	11.686,30	81.804,10
Serviço	3.1.9.	SETOP	CO-27422	PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA	PR A1	95,00	1.889,35	25,84%	2.377,56	225.868,20
Serviço	3.1.10.	SETOP	CO-27424	PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLENAGEM - PLANTA	PR A1	70,00	1.111,46	25,84%	1.398,66	97.906,20
Serviço	3.1.11.	SETOP	CO-27425	PROJETO EXECUTIVO DE TERRAPLENAGEM - SEÇÕES	PR A1	65,00	602,06	25,84%	757,63	49.245,95
Serviço	3.1.12.	SETOP	CO-27426	PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM PLUVIAL	PR A1	70,00	1.230,94	25,84%	1.549,01	108.430,70
Serviço	3.1.13.	SETOP	CO-27476	PROJETO EXECUTIVO DE PAISAGISMO	PR A1	63,00	1.477,29	25,84%	1.859,02	117.118,26



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

Serviço	3.1.14.	SUDECAP	62.03.06	PROJETO GEOMETRICO DE CONTENÇÃO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	22,00	1.437,94	25,84%	1.809,50	39.809,00
Serviço	3.1.15.	SETOP	CO-27427	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	PR A1	90,00	1.528,35	25,84%	1.923,28	173.095,20
Serviço	3.1.16.	SETOP	CO-27431	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	PR A1	115,00	1.768,40	25,84%	2.225,35	255.915,25
Serviço	3.1.17.	SETOP	CO-27433	PROJETO EXECUTIVO DE INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO/CFTV/ALARME/SEGURANÇA/SONORIZAÇÃO	PR A1	74,00	967,79	25,84%	1.217,87	90.122,38
Serviço	3.1.18.	SETOP	CO-27428	PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA METÁLICA	PR A1	115,00	2.221,52	25,84%	2.795,56	321.489,40
Serviço	3.1.19.	SETOP	CO-27430	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS	PR A1	105,00	1.700,46	25,84%	2.139,86	224.685,30
Serviço	3.1.20.	SETOP	CO-27468	PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	PR A1	154,00	1.486,70	25,84%	1.870,86	288.112,44
Serviço	3.1.21.	SETOP	CO-27469	PROJETO EXECUTIVO DE PROGRAMAÇÃO VISUAL	PR A1	67,00	1.204,61	25,84%	1.515,88	101.563,96
Serviço	3.1.22.	SETOP	CO-27434	PROJETO EXECUTIVO DE SPDA	PR A1	99,00	1.285,12	25,84%	1.617,20	160.102,80
Serviço	3.1.23.	SETOP	CO-27474	PROJETO EXECUTIVO DE IRRIGAÇÃO	PR A1	72,00	1.632,52	25,84%	2.054,36	147.913,92
Serviço	3.1.24.	SETOP	CO-27429	PROJETO EXECUTIVO DE AR CONDICIONADO/VENTILAÇÃO/CLIMATIZAÇÃO	PR A1	89,00	1.768,40	25,84%	2.225,35	198.056,15
Serviço	3.1.25.	SETOP	CO-27423	DESENVOLVIMENTO E DETALHAMENTO DE PROJETO ARQUITETÔNICO	PR A1	55,00	716,26	25,84%	901,34	49.573,70
Serviço	3.1.26.	SETOP	CO-27482	DESENVOLVIMENTO E DETALHAMENTO DE PROJETOS COMPLEMENTARES	PR A1	45,00	651,39	25,84%	819,71	36.886,95
Serviço	3.1.27.	SETOP	CO-27486	DESENHO DE CADASTRO DE CONSTRUÇÕES EXISTENTES	PR A1	40,00	575,70	25,84%	724,46	28.978,40
Serviço	3.1.28.	SETOP	CO-27472	PROJETO EXECUTIVO LUMINOTÉCNICO	PR A1	92,00	707,26	25,84%	890,02	81.881,84
Serviço	3.1.29.	SETOP	CO-27475	PROJETO EXECUTIVO DE IMPERMEABILIZAÇÃO	PR A1	63,00	1.655,39	25,84%	2.083,14	131.237,82
Serviço	3.1.30.	SETOP	CO-27473	PROJETO EXECUTIVO DE ENGRADAMENTO METÁLICO	PR A1	71,00	1.304,05	25,84%	1.641,02	116.512,42
Serviço	3.1.31.	SETOP	CO-27480	PROJETO EXECUTIVO DE GASES MEDICINAIS	PR A1	22,00	1.401,37	25,84%	1.763,48	38.796,56
Serviço	3.1.32.	SETOP	CO-27481	PROJETO EXECUTIVO DE GLP	PR A1	19,00	1.212,05	25,84%	1.525,24	28.979,56
Serviço	3.1.33.	SETOP	CO-27487	COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS COM ÁREA ATÉ 10.000 M2	m2	9.300,00	2,39	25,84%	3,01	27.993,00
Serviço	3.1.34.	SETOP	CO-27488	COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS COM ÁREA DE 10.001 M2 ATÉ 20.000 M2	m2	25.000,00	2,10	25,84%	2,64	66.000,00
Serviço	3.1.35.	SETOP	CO-27483	PERSPECTIVA COLORIDA (50X70)CM	un	35,00	1.498,81	25,84%	1.886,10	66.013,50
Serviço	3.1.36.	SETOP	CO-27485	PLANTA HUMANIZADA COLORIDA (50X70)CM	PR A1	50,00	965,45	25,84%	1.214,92	60.746,00
Serviço	3.1.37.	SETOP	CO-27471	PROJETO DE LAYOUT	PR A1	45,00	921,03	25,84%	1.159,02	52.155,90
Serviço	3.1.38.	SETOP	CO-27477	PROJETO EXECUTIVO DE ACÚSTICA	PR A1	76,00	1.463,16	25,84%	1.841,24	139.934,24
Serviço	3.1.39.	SETOP	CO-27478	PROJETO EXECUTIVO DE AQUECIMENTO SOLAR E REDE DE ÁGUA QUENTE	PR A1	66,00	1.297,42	25,84%	1.632,67	107.756,22
Serviço	3.1.40.	SETOP	CO-27389	COMO CONSTRUÍDO ("AS BUILT") DE PROJETOS COM ÁREA ATÉ 10.000 M2	m2	6.500,00	0,84	25,84%	1,06	6.890,00
Serviço	3.1.41.	SETOP	CO-27387	COMO CONSTRUÍDO ("AS BUILT") DE PROJETOS COM ÁREA DE 10.001 M2 ATÉ 20.000 M2	m2	15.000,00	0,73	25,84%	0,92	13.800,00
Nível 2	3.2.			MEMORIAIS DESCRITIVOS						216.696,36



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

Serviço	3.2.1.	SETOP	CO-27460	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA ATÉ 1.000 M2	m2	3.800,00	2,01	25,84%	2,53	9.614,00
Serviço	3.2.2.	SETOP	CO-27459	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA DE 1.001 M2 A 2.000 M2	m2	14.500,00	1,76	25,84%	2,21	32.045,00
Serviço	3.2.3.	SETOP	CO-27458	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA DE 2.001 M2 A 4.000 M2	m2	6.000,00	1,50	25,84%	1,89	11.340,00
Serviço	3.2.4.	SETOP	CO-27457	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA DE 4.001 M2 A 6.000 M2	m2	10.000,00	1,25	25,84%	1,57	15.700,00
Serviço	3.2.5.	SETOP	CO-27456	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA DE 6.001 M2 A 8.000 M2	m2	14.000,00	1,00	25,84%	1,26	17.640,00
Serviço	3.2.6.	SETOP	CO-27455	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA DE 8.001 M2 A 10.000 M2	m2	18.000,00	0,74	25,84%	0,93	16.740,00
Serviço	3.2.7.	SETOP	CO-27454	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA ACIMA DE 10.000 M2	m2	25.000,00	0,49	25,84%	0,62	15.500,00
Serviço	3.2.8.	SETOP	CO-27467	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÃO ÁREA ATÉ 6.000 M2	m2	9.000,00	0,22	25,84%	0,28	2.520,00
Serviço	3.2.9.	SETOP	CO-27466	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÃO - ÁREA DE 6.001 M2 ATÉ 7.000 M2	m2	12.501,00	0,20	25,84%	0,25	3.125,25
Serviço	3.2.10.	SETOP	CO-27465	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÃO - ÁREA DE 7.001 M2 ATÉ 9.000 M2	m2	15.001,00	0,16	25,84%	0,20	3.000,20
Serviço	3.2.11.	SETOP	CO-27464	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÃO - ÁREA DE 9.001 M2 ATÉ 11.000 M2	m2	19.001,00	0,14	25,84%	0,18	3.420,18
Serviço	3.2.12.	SETOP	CO-27463	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÃO - ÁREA DE 11.001 M2 ATÉ 13.000 M2	m2	23.001,00	0,11	25,84%	0,14	3.220,14



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

Serviço	3.2.13.	SETOP	CO-27462	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÃO - ÁREA DE 13.001 M2 ATÉ 16.000 M2	m2	27.501,00	0,09	25,84%	0,11	3.025,11
Serviço	3.2.14.	SETOP	CO-27461	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÃO - ÁREA ACIMA DE 16.000 M2	m2	34.000,00	0,07	25,84%	0,09	3.060,00
Serviço	3.2.15.	SETOP	CO-27453	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA ATÉ 1.000 M2	m2	6.000,00	1,63	25,84%	2,05	12.300,00
Serviço	3.2.16.	SETOP	CO-27452	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 1.001 M2 A 2.000 M2	m2	3.501,00	1,45	25,84%	1,82	6.371,82
Serviço	3.2.17.	SETOP	CO-27451	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 2.001 M2 A 4.000 M2	m2	5.201,00	1,23	25,84%	1,55	8.061,55
Serviço	3.2.18.	SETOP	CO-27450	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 4.001 M2 A 6.000 M2	m2	9.001,00	1,03	25,84%	1,30	11.701,30
Serviço	3.2.19.	SETOP	CO-27449	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 6.001 M2 A 8.000 M2	m2	13.001,00	0,82	25,84%	1,03	13.391,03
Serviço	3.2.20.	SETOP	CO-27448	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 8.001 M2 A 10.000 M2	m2	17.001,00	0,62	25,84%	0,78	13.260,78
Serviço	3.2.21.	SETOP	CO-27447	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO DE CADA AMBIENTE E EQUIPAMENTOS PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA ACIMA DE 10.000 M2	m2	22.000,00	0,42	25,84%	0,53	11.660,00
Nível 2	3.3.			ORÇAMENTOS					-	486.430,00
Serviço	3.3.1.	SETOP	CO-27390	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA ATÉ 1.000 M2	m2	9.000,00	3,89	25,84%	4,90	44.100,00
Serviço	3.3.2.	SETOP	CO-27391	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA DE 1.001 M2 A 2.000 M2	m2	17.100,00	3,39	25,84%	4,27	73.017,00
Serviço	3.3.3.	SETOP	CO-27392	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA DE 2.001 M2 A 4.000 M2	m2	6.200,00	2,93	25,84%	3,69	22.878,00
Serviço	3.3.4.	SETOP	CO-27394	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA DE 4.001 M2 A 6.000 M2	m2	10.000,00	2,42	25,84%	3,05	30.500,00
Serviço	3.3.5.	SETOP	CO-27395	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA DE 6.001 M2 A 8.000 M2	m2	14.000,00	1,92	25,84%	2,42	33.880,00



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

Serviço	3.3.6.	SETOP	CO-27396	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA DE 8.001 M2 A 10.000 M2	m2	18.000,00	1,46	25,84%	1,84	33.120,00
Serviço	3.3.7.	SETOP	CO-27397	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA CONSTRUÇÕES NOVAS - ÁREA ACIMA DE 10.000 M2	m2	22.500,00	0,96	25,84%	1,21	27.225,00
Serviço	3.3.8.	SETOP	CO-27372	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÃO ÁREA ATÉ 6.000 M2	m2	20.000,00	0,45	25,84%	0,57	11.400,00
Serviço	3.3.9.	SETOP	CO-27375	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÃO - ÁREA DE 6.001 M2 ATÉ 7.000 M2	m2	13.000,00	0,39	25,84%	0,49	6.370,00
Serviço	3.3.10.	SETOP	CO-27378	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÃO - ÁREA DE 7.001 M2 ATÉ 9.000 M2	m2	15.500,00	0,33	25,84%	0,42	6.510,00
Serviço	3.3.11.	SETOP	CO-27380	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÃO - ÁREA DE 9.001 M2 ATÉ 11.000 M2	m2	20.000,00	0,28	25,84%	0,35	7.000,00
Serviço	3.3.12.	SETOP	CO-27382	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÃO - ÁREA DE 11.001 M2 ATÉ 13.000 M2	m2	24.000,00	0,22	25,84%	0,28	6.720,00
Serviço	3.3.13.	SETOP	CO-27385	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÃO - ÁREA DE 13.001 M2 ATÉ 16.000 M2	m2	28.500,00	0,16	25,84%	0,20	5.700,00
Serviço	3.3.14.	SETOP	CO-27388	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO DE EDIFICAÇÃO - ÁREA ACIMA DE 16.000 M2	m2	34.000,00	0,11	25,84%	0,14	4.760,00
Serviço	3.3.15.	SETOP	CO-27399	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES- ÁREA ATÉ 1.000 M2	m2	1.800,00	3,22	25,84%	4,05	7.290,00
Serviço	3.3.16.	SETOP	CO-27400	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 1.001 M2 A 2.000 M2	m2	13.100,00	2,82	25,84%	3,55	46.505,00
Serviço	3.3.17.	SETOP	CO-27401	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 2.001 M2 A 4.000 M2	m2	6.000,00	2,37	25,84%	2,98	17.880,00
Serviço	3.3.18.	SETOP	CO-27402	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 4.001 M2 A 6.000 M2	m2	10.000,00	1,97	25,84%	2,48	24.800,00
Serviço	3.3.19.	SETOP	CO-27403	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 6.001 M2 A 8.000 M2	m2	14.000,00	1,58	25,84%	1,99	27.860,00
Serviço	3.3.20.	SETOP	CO-27404	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA DE 8.001 M2 A 10.000 M2	m2	18.000,00	1,18	25,84%	1,48	26.640,00
Serviço	3.3.21.	SETOP	CO-27405	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXISTENTES - ÁREA ACIMA DE 10.000 M2	m2	22.500,00	0,79	25,84%	0,99	22.275,00
LOTE	4.			PROJETOS DE INFRAESTRUTURA, MEMORIAIS E ORÇAMENTOS						2.226.352,62



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

Nível 2	4.1.			PROJETOS DE INFRAESTRUTURA						2.198.702,62
Serviço	4.1.1.	SUDECAP	62.03.01	PROJETO GEOMETRICO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	KM	30,00	6.697,80	25,84%	8.428,51	252.855,30
Serviço	4.1.2.	SUDECAP	62.03.02	PROJETO DE TERRAPLENAGEM	KM	128,00	2.396,58	25,84%	3.015,86	386.030,08
Serviço	4.1.3.	SUDECAP	62.03.03	PROJETO DE CANALIZAÇÃO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	KM	8,00	11.786,32	25,84%	14.831,91	118.655,28
Serviço	4.1.4.	SUDECAP	62.03.04	PROJETO DE DRENAGEM EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	KM	17,00	7.693,80	25,84%	9.681,88	164.591,96
Serviço	4.1.5.	SUDECAP	62.03.06	PROJETO GEOMETRICO DE CONTENÇÃO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	13,00	1.437,94	25,84%	1.809,50	23.523,50
Serviço	4.1.6.	SUDECAP	62.03.07	PROJETO ESTRUTURAL DE CONTENCAO / CANAL EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	17,00	1.326,60	25,84%	1.669,39	28.379,63
Serviço	4.1.7.	SUDECAP	62.03.08	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - VIA LOCAL EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	KM	38,00	2.030,24	25,84%	2.554,85	97.084,30
Serviço	4.1.8.	SUDECAP	62.03.09	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - VIA COLETORA E PRIMARIA EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	KM	58,00	3.154,80	25,84%	3.970,00	230.260,00
Serviço	4.1.9.	SUDECAP	62.03.11	PROJETO DE SINALIZAÇÃO / DESVIO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	KM	58,00	2.483,83	25,84%	3.125,65	181.287,70
Serviço	4.1.10.	SUDECAP	62.03.12	PROJETO PAISAGISTICO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	KM	25,00	1.688,40	25,84%	2.124,68	53.117,00
Serviço	4.1.11.	SUDECAP	62.03.13	PROJETO DE IRRIGAÇÃO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	23,00	1.472,73	25,84%	1.853,28	42.625,44
Serviço	4.1.12.	SUDECAP	62.03.14	PROJETO OBRAS ARTES ESPECIAIS-PONTES,VIADUTOS,ETC EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	97,00	2.722,71	25,84%	3.426,26	332.347,22
Serviço	4.1.13.	SUDECAP	62.03.15	PROJETO DE ESTRUTURA METALICA EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	68,00	2.032,47	25,84%	2.557,66	173.920,88
Serviço	4.1.14.	SUDECAP	62.03.16	PROJETO ELETRICO / TELEFONIA / LOGICA EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	3,00	1.579,34	25,84%	1.987,44	5.962,32
Serviço	4.1.15.	SUDECAP	62.03.17	PROJETO DE INTERSEÇÃO - SIMPLIFICADO EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	7,00	1.891,02	25,84%	2.379,66	16.657,62
Serviço	4.1.16.	SUDECAP	62.03.18	PROJETO DE INTERSEÇÃO - ESPECIAL EXCLUSIVE PAPEL VEGETAL	A1	6,00	3.734,42	25,84%	4.699,39	28.196,34
Serviço	4.1.17.	SUDECAP	62.03.19	COMPATIBILIZACAO DE PROJETOS DE INFRA ESTRUTURA	A1	18,00	1.027,22	25,84%	1.292,65	23.267,70
Serviço	4.1.18.	SUDECAP	62.03.20	ESTUDO HIDRAULICO DE CANAL EXISTENTE	KM	5,00	6.347,80	25,84%	7.988,07	39.940,35
Nível 2	4.2.			MEMORIAIS DESCRITIVOS						10.710,00
Serviço	4.2.1.	SETOP	CO-27439	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS COM MEMORIAL DESCRITIVO PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA	m2	119.000,00	0,07	25,84%	0,09	10.710,00
Nível 2	4.3.			ORÇAMENTOS						16.940,00
Serviço	4.3.1.	SETOP	CO-27413	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA	m2	121.000,00	0,11	25,84%	0,14	16.940,00

1.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 32308233000142-0-000001/2024
- II) Data de publicação no PNCP: 21/11/2023
- III) Id do item no PCA: 2
- IV) Classe/Grupo: 419125600000 - 00001 - SERVICOS

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: 05 dias após da assinatura do contrato;

5.1.2 A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, frequência e periodicidade de execução do trabalho será definida pelo Município consorciado ao contratar o serviço.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2 Os serviços serão prestados aos Municípios consorciados ao CIMOG e, a depender da especificidade do serviço, este deverá ser realizado no próprio município contratante, como no caso de realização de levantamentos, diagnósticos, acompanhamento de etapas de obras e outros, porém, para elaboração de projetos, após as avaliações preliminares, estes podem ser realizados nas dependências da contratada.

5.3 Os serviços serão prestados nos municípios consorciados deverão acompanhar o horário de funcionamento da repartição, normalmente, de 08h às 17h.

Materiais a serem disponibilizados

5.4 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5 Será o escopo desta contratação, as seguintes atividades principais que serão distribuídas pelos lotes de cada serviço:

5.5.1 Apoiar e/ou orientar, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, a realização de pesquisas ou consultas complementares no município visando o detalhamento técnico necessário à análise das demandas e prioridades municipais, e planejar e executar, mediante o recebimento de Ordens de Serviços, o atendimento às referidas demandas.

5.5.2 Efetuar levantamento e avaliação técnica de projetos existentes na Prefeitura, considerados prioritários, visando eventual atualização ou revisão, além de elaborar os estudos de viabilidade técnica e econômica necessários;

“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

5.5.3 Elaborar levantamentos, estudos técnicos, socioeconômicos e ambientais, estudos de concepção, projetos básicos e executivos, aprovações e orçamentos para demandas de obras de infraestrutura e edificações, conforme Ordens de Serviços emitidas pela FISCALIZAÇÃO, abrangendo, entre outros, trabalhos da seguinte natureza:

- Infraestrutura Urbana – saneamento básico contemplando sistemas de abastecimento de água, pequenas barragens, esgotamento sanitário, drenagem e manejo de águas pluviais, canalização, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos e urbanização contemplando a abertura ou alargamento de vias, construção de praças e espaços comunitários, estudos de desapropriação e de reassentamento de famílias, elaboração de cadastro técnico de obras e edificações, além de tratamento de áreas remanescentes;
- Infraestrutura de Transporte e Logística - melhoria dos sistemas viários urbanos, rurais ou regionais, recuperação e revitalização de vias ou interseções municipais e de ligação entre as regiões do município; construção e recuperação de pontes e viadutos; ampliação/revitalização de vias etc.;
- Meio Ambiente e Recursos Hídricos - estudos ambientais prévios, urbanísticos, culturais, turísticos e socioambientais; planos de manejo; outorgas; licenciamento; recuperação de áreas degradadas e da flora; implantação de áreas de preservação e elaboração de planos de controle ambiental das áreas de intervenção.
- Comunicação e Mobilização Social – estudos de melhorias nos processos de informação, mobilização, e capacitação da população beneficiada pelos diversos projetos; definição de projetos de educação ambiental e patrimonial;
- Edificações de uso coletivo Públicas, Urbanismo e Paisagismo em área urbana – estudos e projetos de unidades novas e/ou recuperação de edificações públicas e/ou de equipamentos comunitários (hospitais, postos de saúde, escolas, prédios públicos, centros de convivência, segurança e parques e praças);
- Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), conforme Termo de Referência EIA/RIMA - GER001 da Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM;



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

- Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA), conforme Termo de Referência RCA – GER-001 da Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM;
- Outorga de Direito de Uso das Águas, conforme orientações do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM e Termo de Referência específico do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM.

- 5.5.4 Será responsabilidade da CONTRATADA a condução dos processos para a obtenção das licenças ambientais prévias e todas as aprovações de projetos necessárias para a licitação das obras dos empreendimentos. Não sendo aplicável o licenciamento no nível federal ou estadual, deverá ser verificada a necessidade do licenciamento municipal; neste caso, deverão ser atendidas as orientações / formulários exigidos pelas Prefeituras. Em caso de encerramento contratual a CONTRATADA emitirá relatório detalhado das eventuais pendências de aprovação, que passarão a ser acompanhadas diretamente pela FISCALIZAÇÃO para sua obtenção;
- 5.5.5 Elaborar relatórios técnicos mensais de avanço e serviços, relatórios técnicos finais de cada projeto e relatórios eventualmente solicitados pela FISCALIZAÇÃO, relacionados ao trabalho;
- 5.5.6 Executar atividades técnicas de campo e escritório compatíveis com o escopo de serviços.
- 5.5.7 Elaborar orçamentos e cronogramas prévios dos serviços demandados (com base na planilha contratual e sua composição de preços unitários), visando à análise e emissão de ordens de serviços pela FISCALIZAÇÃO. Os trabalhos deverão seguir o cronograma de execução e prazos previamente acordados e aprovados.
- 5.5.8 Corrigir, sem qualquer custo adicional, as inadequações identificadas nos estudos e projetos analisados e reprovados pela fiscalização da CONTRATANTE ou órgãos de aprovação e controle (Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, CEMIG, COPASA, VISA entidades de proteção sanitária e do meio ambiente, órgãos financiadores, etc.).
- 5.5.9 Caberá à CONTRATADA a responsabilidade e os trâmites para aprovar, com os respectivos responsáveis técnicos (RTs,), os projetos nas instâncias municipais, estaduais e concessionárias, quando necessárias.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

5.5.10 Na execução dos estudos técnicos, ambientais, estudos de concepção, projetos básicos e executivos e orçamentos de obras de infraestrutura e edificações deverão ser adotados os manuais de procedimentos, as normas técnicas e padrões estabelecidos pelos seguintes órgãos e entidades:

- ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- DEER/MG - Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais;
- SETOP – Secretaria de Transportes e Obras Públicas de Minas Gerais;
- SUDECAP - Superintendência de Desenvolvimento da Capital – Prefeitura de Belo Horizonte;
- DEER/MG – Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais;
- IGAM e FEAM- Instituto Mineiro de Gestão das Águas e Fundação Estadual de Meio Ambiente de MG;
- SEMAD- Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais;
- COPASA/MG – Companhia de Saneamento de Água e Esgoto de Minas Gerais;
- DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura Terrestre;
- IBAMA – Instituto Brasileiro de Meio Ambiente;
- IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional;
- SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção Civil;
- Orientações Técnicas do IBRAOP (entre elas a de nº 001/2006);
- Resoluções dos Tribunais de Contas de Minas Gerais e da União, além de suas reiteradas decisões.

5.5.11 Os procedimentos para a elaboração e apresentação dos estudos e projetos em suas diversas modalidades e fases de execução deverão atender, no que couber, aos padrões estabelecidos nos manuais de diretrizes consolidados dos órgãos e entidades supracitados, tanto na forma quanto no conteúdo. Caso haja disponíveis Normas Específicas da Prefeitura, poderão ser utilizados:

- Manuais e padrões municipais para a elaboração de estudos e projetos, desde que não representem conflito com as normas e padrões ora estabelecidos;
- Bases cartográficas georreferenciadas ou aerofotogrametria e/ou imagem de satélite controlada.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

5.5.12 Todos os projetos deverão ser entregues impressos em duas vias devidamente assinadas em conformidade com as normas técnicas (NBR 6.492/94 e NBR 10.068/87) e em meio digital devidamente georreferenciados na base definida pela FISCALIZAÇÃO com suas respectivas anotações de responsabilidade técnica nos Conselhos Profissionais competentes (ART's ou RRT's) e aprovações exigidas, com modelagem em software de tecnologia BIM (building information modeling).

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.5 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.6 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.9 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o Município contratante deverá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.10 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

6.11 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o município contratante.

6.11.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme prevista na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

6.11.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.11.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.11.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.12 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário competência.

6.12.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.13 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade do Município contratante.

6.13.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.13.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I, para aferição da qualidade dos serviços.

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1 não produziu os resultados acordados,



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

7.1.1.2 deixou de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.3 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3.1 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3.2 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 20, X).

7.4.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.4.4 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.6.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.6.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.2 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.8.3 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.8.4 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8.5 Comunicar a contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.8.6 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.12.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.15 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou em outro sistema informatizado para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.17 Constatando-se, junto ao SICAF ou em outro sistema informatizado, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.20 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou em outro sistema informatizado utilizado pelo município contratante.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

Prazo de pagamento

7.21 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.22 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.23 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.24 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.25.2 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.26 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.27 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.27.2 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.28 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.29 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.30 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.31 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

Regime de Execução

8.2 O regime de execução do contrato será Empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.23 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.25 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.26 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

8.27 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.28 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.29 Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.30 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.31 *Registro ou inscrição da licitante no CREA e/ou CAU, em plena validade.*

8.32 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.33 Indicação da Equipe de Responsáveis Técnicos disponível para a realização do objeto da licitação, contendo a qualificação de cada um de seus membros, composta, no mínimo, dos profissionais listados abaixo, que figurarão como responsáveis técnicos pela realização das modalidades de serviços licitados nos lotes que participará, durante a execução contratual:

8.33.1 O licitante para o **lote I** deverá apresentar a disponibilidade de um profissional para cada uma das funcionalidades abaixo listadas:

- a) 01 Engenheiro Civil;
- b) 01 Engenheiro Mecânico;
- c) 01 Engenheiro Agrimensor;
- d) 01 Engenheiro Eletricista;
- e) 01 Engenheiro Ambiental;
- f) 01 Geógrafo;
- g) 01 Arquiteto.

8.33.2 O licitante para o **lote II** deverá apresentar a disponibilidade de um profissional para cada uma das funcionalidades abaixo listadas:



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

- a) 01 Engenheiro Civil ou 01 Engenheiro Agrimensor ou 01 Arquiteto;
- b) 01 Geólogo.

8.33.3 O licitante para o **lote III** deverá apresentar a disponibilidade de um profissional para cada uma das funcionalidades abaixo listadas:

- a) 01 Engenheiro Civil ou 01 Arquiteto;
- b) 01 Engenheiro Mecânico;
- c) 01 Engenheiro Eletricista;
- d) 01 Engenheiro Ambiental.

8.33.4 O licitante para o **lote IV** deverá apresentar a disponibilidade de um profissional para cada uma das funcionalidades abaixo listadas:

- a) 01 Engenheiro Civil ou 01 Arquiteto;
- b) 01 Engenheiro Mecânico;
- c) 01 Engenheiro Agrimensor;
- d) 01 Engenheiro Eletricista.

8.34 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Qualificação Técnico-Profissional

8.35 Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente registrados no CREA ou CAU que comprovem a capacidade técnica dos profissionais da licitante, para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com as parcelas definidas como de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto desta licitação em conformidade ao lote em que a licitante irá participar listados abaixo:

8.35.1 O licitante para o **lote I** deverá apresentar os seguintes atestados:

- a) Coordenação e/ou acompanhamento de projetos e/ou obras de infraestrutura;
- b) Fiscalização de projetos e/ou obras de infraestrutura;
- c) Coordenação e/ou acompanhamento de projetos e/ou obras de edificações;
- d) Fiscalização de projetos e/ou obras de edificações.

8.35.2 O licitante para o **lote II** deverá apresentar os seguintes atestados:

- a) Levantamento planialtimétrico e cadastral;
- b) Ensaio de Sondagem de solos.

8.35.3 O licitante para o **lote III** deverá apresentar os seguintes atestados:



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

- a) Execução de projetos e/ou anteprojetos arquitetônicos de Edificações;
- b) Execução de Projetos executivos complementares de Edificações;
- c) Execução de Memorial Descritivo e Orçamentos de Edificações.

8.35.4 O licitante para o **lote IV** deverá apresentar os seguintes atestados:

- a) Execução de projetos Geométricos de Infraestrutura;
- b) Execução de projetos de Pavimentação;
- c) Execução de projetos estruturais de Infraestrutura (drenagens, contenções, obras de arte, entre outros).

8.35.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.35.6 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo CIMOG, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.36 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.36.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.36.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.36.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.36.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.36.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.36.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

8.36.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 *O custo estimado total da contratação é de R\$13.867.900,79 (treze milhões, oitocentos e sessenta e sete mil, novecentos reais e setenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela anexa.*

9.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nos Orçamentos dos Municípios consociados ao CIMOG que contratarem os serviços registrados, sem qualquer ônus ao Consórcio.

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Guaxupé, 19 de abril de 2024.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

Marco Antônio Godoy

Secretário Executivo



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

ANEXO I

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

1 - INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1.** O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.
- 1.2.** Objetivo a atingir: Prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.
- 1.3.** Forma de avaliação: Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor de pagamento devido.
- 1.4.** Sanções: embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.

2 – CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1.** Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da Contratada será estabelecido e utilizado o Instrumento de Medição de Resultado – IMR entre as partes, baseando-se em indicadores e metas definidos neste documento.
- 2.2.** A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.
- 2.3.** O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.
- 2.4.** Para o recebimento integral do valor contratado, a contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

- 2.5. O IMR será implementado a partir da primeira medição da data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal Técnico do contrato avaliar mensalmente a execução dos serviços prestados.
- 2.6. Para consecução destes objetivos deverá ser adotado as regras e metodologias de medição de resultado descritas nos itens abaixo.

3 – DESCRIÇÃO DOS ITENS AVALIADOS POR POSTO DE SERVIÇO

- 3.1. A avaliação corresponde à atribuição mensal dos conceitos “Adequado”, “Não Adequado” ou “Não aplicável para o mês de medição” para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário. Serão dois módulos distintos a serem avaliados, cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:

MÓDULO 1 – AVALIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS
Aferição: Condicionada à verificação pelo Fiscal Técnico do Contrato (ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência) que detalhará a ocorrência.
Itens a serem observados: 1 – Substituição de profissional por outro sem a prévia comunicação e aceite da contratante e sem a comprovação da qualificação técnica prevista no edital; 2 – Ausência ou substituição de preposto durante o período de execução contratual, sem a prévia comunicação e aceite da contratante e sem a comprovação da qualificação técnica prevista no edital; 3 – Ausência da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista dos profissionais; 4 – Ausência da comprovação de regularidade dos profissionais junto aos respectivos conselhos de classe; 5 – Ausência de itens de equipamento de proteção individual, quando for o caso; 6 – Equipamentos de serviço fora das especificações, ou sem condições perfeitas de uso.
Observação: A comunicação do fiscal poderá ser feita mediante correspondência eletrônica. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá a uma ocorrência, podendo haver registro de várias ocorrências na mesma data.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

MÓDULO 2 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Aferição: Condicionada à verificação pelo Fiscal Técnico do Contrato (ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência) que detalhará a ocorrência.

Itens a serem observados:

- 1 – Descumprimento do cronograma de execução das etapas do projeto;
- 2 – Desconformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência;
- 3 – Falta de qualidade técnica dos projetos e serviços apresentados;
- 4 – Inobservância de normas técnicas, legislações e demais critérios pertinentes à execução dos projetos e serviços;
- 5 – Ausência de precisão e detalhes suficientes das documentações técnicas apresentadas;
- 6 – Atendimento inadequado ou atraso no atendimento às solicitações da contratante;
- 7 – Não atendimento dos prazos estabelecidos pela contratante;
- 8 – Não realização de vistorias presenciais necessárias à execução dos projetos e serviços ou realizá-las por profissional não qualificado e não autorizado pela contratante;
- 9 – Não realizar correções de inconformidades apontadas pela contratante;
- 10 – Apresentação de assinaturas, anotações e registros de responsabilidade técnica por profissional divergente do que de fato elaborou os projetos ou executou os serviços;
- 11 – Ineficiência na comunicação e no relacionamento com o contratante e demais partes envolvidas.

Observação: A comunicação do fiscal poderá ser feita mediante correspondência eletrônica. Os registros das ocorrências serão individuais, ou seja, a cada fato verificado corresponderá a uma ocorrência, podendo haver registro de várias ocorrências na mesma data.

3.2. Cada módulo, devido a sua importância, terá pesos diferenciados, conforme tabela abaixo:

MÓDULOS	PESO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	10	150
2	20	200
RESULTADO MÁXIMO DA AVALIAÇÃO		350



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

4 – CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS

- 4.1. De acordo com as ocorrências constatadas na execução do contrato e, considerando os pesos de cada módulo, a pontuação mensal da contratada será avaliada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação mensal} = 350 - \text{“nº de Ocorrências do Módulo 1”} \times 10 - \text{“nº de Ocorrências do Módulo 2”} \times 20$$

- 4.2. Os serviços serão considerados insatisfatórios abaixo de 290 pontos.
- 4.3. O primeiro mês de contrato será objeto apenas de notificação, de modo a permitir o ajuste e aperfeiçoamento da qualidade do serviço pela contratada.
- 4.4. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao seu controle.

5 – FORMA DE DIMENSIONAMENTO DOS PAGAMENTOS

- 5.1. As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

Faixa de Pontuação Obtida	Percentual de Desconto
350 A 310	0%
290 A 309	5%
Abaixo de 290	10%

- 5.2. Haverá possibilidade de rescisão contratual nas seguintes condições:
- 5.2.1. Desconto de 10% por mais de 3 (três) vezes durante a vigência inicial do Contrato ou nos últimos 12 meses, se houver prorrogação;
- 5.2.2. Pontuação abaixo de 250 pontos.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

6 – FORMA DE AFERIÇÃO E ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS

- 6.1.** O Fiscal Técnico do Contrato deverá utilizar as tabelas abaixo para registrar as ocorrências dentro do período de aferição:

MÓDULO 1 – AVALIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	
Total de Ocorrências	
Data da Ocorrência	Descrição

MÓDULO 2 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	
Total de Ocorrências	
Data da Ocorrência	Descrição

NOTA FINAL	
Período de Aferição	
Pontuação Final	Pontuação mensal = 350 - “nº de Ocorrências do Módulo 1” x 10 - “nº de Ocorrências do Módulo 2” x 20
Observações:	

7 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1.** Este instrumento define expectativas de serviços e responsabilidades entre o Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana (CIMOG) a _____, CNPJ nº _____ e, é parte integrante do contrato decorrente do _____ nº ____/20____,



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

celebrado para prestação de serviços de consultoria especializada em engenharia e arquitetura.

- 7.2.** Além disso, o espírito deste instrumento é clarear e solidificar o pactuado entre as partes, trabalhando juntos no provimento de serviços de qualidade e com eficiência visando garantias para o interesse público.
- 7.3.** A assinatura deste instrumento indica que a as partes o revisaram e que, em termos de necessidades, apresenta objetivos realizáveis e mensuráveis na execução dos serviços.

Guaxupé, ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADA



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

ANEXO II
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – PO

(incluir planilha do Excel)



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

APÊNDICE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O ETP foi regulamentado, em conformidade com a nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021), pela IN 007/2023 do CIMOG.

Trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. Este documento deve ser elaborado de forma conjunta por servidor requisitante e/ou da área técnica (quando a natureza do objeto exigir) ou ainda, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Em todas as aquisições/contratações com amparo legal na Lei 14.133/2021 são obrigatórias a apresentação do ETP. As exceções quanto à obrigatoriedade do ETP estão disciplinadas no art. 14, IN 007/2023 do CIMOG, conforme segue: I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A demanda por uma empresa técnica especializada em engenharia e arquitetura emerge da necessidade premente dos municípios consorciados em promoverem o desenvolvimento regional sustentável e progressivo. No âmbito do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana (CIMOG), que congrega 17 municípios no Sul de Minas Gerais, a busca por ampliação e modernização da infraestrutura urbana é uma prioridade para elevar a qualidade de vida da população.

3.3. Cenário Atual e Desafios:

O Brasil enfrenta desafios significativos no que tange à execução de obras públicas. A falta de planejamento adequado resulta em atrasos médios de 20% nos cronogramas, acarretando custos adicionais expressivos. O país experimenta frequentes casos de obras paralisadas, desperdício de recursos e entrega de infraestruturas aquém do necessário.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

Nesse contexto, a ausência de projetos bem elaborados e de acompanhamento técnico durante a execução das obras é uma lacuna crítica.

3.4. Relevância da Contratação Especializada:

A contratação de uma empresa técnica especializada visa superar esses desafios, garantindo a elaboração de projetos abrangentes que compreendam desde levantamentos iniciais até orçamentos detalhados. Essa abordagem integrada, aliada à assessoria técnica e fiscalização contínua, visa não apenas atender às expectativas da comunidade, mas também otimizar recursos financeiros.

3.5. Impacto Econômico e Social:

Projetos deficientes representam um ônus econômico considerável. Além dos atrasos e custos extras, o país sofre com a má qualidade das infraestruturas entregues. A contratação de uma empresa técnica especializada não é apenas uma medida preventiva contra prejuízos financeiros, mas uma estratégia para promover efetivamente o desenvolvimento sustentável.

3.6. Contribuição para o Desenvolvimento Regional:

No contexto do CIMOG, a contratação busca contribuir diretamente para o desenvolvimento regional, alinhando os interesses dos municípios consorciados. Projetos alinhados às necessidades locais, aliados a uma eficiente gestão técnica, não apenas melhoram a infraestrutura, mas também impulsionam a economia local, gerando empregos e fortalecendo a comunidade.

3.7. Tecnologia BIM e Eficiência Operacional:

A exigência de modelagem em software BIM (Building Information Modeling) representa um passo à frente na busca pela eficiência. Essa tecnologia, ao proporcionar uma visão tridimensional detalhada do projeto, não apenas facilita a compreensão, mas também reduz a probabilidade de falhas, otimizando o processo construtivo.

3.8. Enquadramento do Objeto:

O serviço de engenharia em questão envolve a realização de atividades que são objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, o que caracteriza, portanto, sua natureza como **serviço comum de engenharia**.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

Assim, ao se tratar de um serviço comum de engenharia, espera-se que as atividades possam ser executadas conforme padrões técnicos estabelecidos e que atendam plenamente às necessidades e especificações do projeto.

3.9. Conclusão:

A contratação de uma empresa técnica especializada em engenharia e arquitetura pelo CIMOG não é apenas uma resposta a uma demanda burocrática, mas uma estratégia concreta para transformar os desafios em oportunidades de crescimento. Ao priorizar a qualidade desde o planejamento até a execução, os municípios consorciados estão não apenas investindo em infraestrutura, mas construindo as bases para um futuro mais sustentável e próspero.

2 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação legal do processo de contratação exige uma descrição criteriosa dos requisitos essenciais à escolha da solução, alinhada aos princípios de sustentabilidade e aos padrões mínimos de qualidade e desempenho. Este item visa orientar a especificação desses requisitos, priorizando a clareza e evitando detalhamentos excessivos que possam comprometer a competitividade da futura licitação.

4.1. Requisitos necessários:

- Verificação da qualidade da obra abrangendo o acompanhamento e monitoramento dos controles tecnológicos dos serviços realizados e dos materiais aplicados;
- Medição e avaliação técnica dos serviços realizados;
- Acompanhamento da implantação das medidas mitigadoras e de proteção ambiental, realizando o monitoramento ambiental;
- Acompanhamento das diversas etapas das obras, verificando o cumprimento integral das soluções dos projetos de engenharia;
- Prestação de serviços de consultoria especializada;
- Apoio às atividades de implantação das obras, quanto aos aspectos de desapropriação e remanejamento de interferências;
- Análise e revisão de projetos;
- Planejamento e controle físico e financeiro das obras;
- Acompanhamento das condições de segurança durante as obras;



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

- Acompanhamento e verificação do controle geométrico dos serviços executados;
- Elaboração de relatórios mensais, parciais e finais;
- Apresentação das propostas de medições mensais à CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá elaborar os trabalhos considerando sempre a qualidade dos projetos, as exigências dos prováveis órgãos financiadores da obra e dos órgãos responsáveis pelas suas respectivas aprovações, os requisitos de segurança, funcionalidade, adequação ao interesse público, economia, facilidade na execução da obra, sua conservação, manutenção, durabilidade, adaptações para portadores de necessidades especiais, exigências específicas das normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho e o mínimo impacto ambiental.

No aspecto do impacto ambiental a CONTRATADA fica ciente da necessidade de reuniões e acertos, quando necessário, com os técnicos dos órgãos municipais, estaduais e federais de meio ambiente, visando atender as suas diretrizes. Da mesma forma a CONTRATADA deverá desenvolver os entendimentos necessários à aprovação dos projetos em todas as instâncias exigidas.

Durante a elaboração dos projetos e/ou serviços de apoio técnico deverão ser previstas interlocuções com todos os órgãos municipais, estaduais e federais afetos ao projeto, assim como todas as concessionárias de serviços públicos, sempre que se fizer necessário, com a participação de representante designado pela CONTRATANTE.

Para cada serviço técnico alusivo a projetos será emitida uma Ordem de Serviço pela CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ter disponibilidade de equipe técnica e aparelhamento adequados e suficientes para a elaboração simultânea de todas as Ordens de Serviço emitidas, durante a vigência do contrato.

Todos os elementos que compõem os levantamentos preliminares e estudos técnicos, os estudos de viabilidade técnica e econômica, o anteprojeto, os projetos básico e executivo devem ser elaborados por profissionais competentes, legalmente habilitados, e registrados nos respectivos Conselhos Profissionais.

4.2. Fases de execução dos serviços:

Os serviços deverão seguir, preferencialmente, 06 (seis) passos principais em sua execução, sendo eles:



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

- Levantamentos Preliminares e Estudos Técnicos;
- Estudos de viabilidade técnica e econômica;
- Anteprojeto;
- Projeto Básico;
- Projeto Executivo;
- Orçamento.

4.2.1. Levantamentos Preliminares e Estudos Técnicos

A realização de estudos preliminares é a primeira etapa do desenvolvimento de um projeto e poderá abranger diversas atividades, a depender do tipo e da complexidade da obra, como:

- Levantamentos e estudos topográficos, aerofotogramétricos, cadastrais e planialtimétricos;
- Levantamentos e estudos geológicos e geotécnicos;
- Levantamentos e estudos hidrológicos e hidráulicos;
- Levantamentos e estudos socioeconômicos;
- Levantamentos e estudos de dados, restrições físicas e legais;
- Levantamentos e estudos de tráfego;
- Levantamentos e estudos de interferências;
- Levantamentos e estudos ambientais e climáticos, etc.

4.2.2. Estudos de viabilidade técnica e econômica

O estudo de viabilidade técnica e econômica consiste em análises e avaliações de alternativas de concepções da obra e de seus componentes e instalações. Nesta etapa deverão ser analisadas e avaliadas alternativas de soluções para a necessidade pública e a escolha da melhor solução possível, que responda ao programa de necessidades e aos levantamentos e estudos preliminares sob o aspecto técnico, econômico, legal, social e ambiental.

Inclui a definição de métodos, cronograma de prazos de execução das fases posteriores de projeto até o orçamento e a avaliação expedita comparativa do custo da obra nas diversas alternativas estudadas, com base em parâmetros de custos históricos, índices,



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

gráficos, estudos de ordens de grandeza, avaliações paramétricas, correlações ou comparações com projetos similares.

Fica caracterizado pela apresentação de Relatório Técnico Preliminar, documento impresso e em meio digital, constituído por estudos e desenhos que assegurem a viabilidade técnica e econômica do empreendimento e o adequado tratamento do impacto ambiental, descrição e avaliação da alternativa selecionada, suas características principais, critérios, índices e parâmetros empregados, demandas a serem atendidas, pré-dimensionamento dos elementos da obra, cronograma das fases posteriores de projeto até a conclusão do orçamento e avaliação expedita do custo da obra.

4.2.3. Anteprojeto

O anteprojeto consiste na representação técnica em plantas, cortes, etc., da opção selecionada e indicada como melhor nos estudos de viabilidade técnica e econômica. Após sua aprovação pela FISCALIZAÇÃO, será dada a continuidade aos trabalhos.

Possibilita melhor definição e conhecimento do empreendimento através de representação gráfica dos principais elementos e o estabelecimento de diretrizes e padrões técnicos a serem seguidos na elaboração do projeto básico e do projeto executivo.

4.2.4. Projeto Básico

O projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços, elaborado com base nas indicações e estudos técnicos preliminares e anteprojeto, que assegura, a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, nos termos da Lei 8666/93 e Orientação Técnica IBRAOP nº 001/2006, adotada pelo TCU, conforme Acórdão nº 632/2012 – Plenário.

Todos os elementos que compõem o projeto básico devem ser elaborados por profissionais competentes, legalmente habilitados, e serem registrados nos respectivos Conselhos Profissionais.

4.2.5. Projeto Executivo



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

O projeto executivo é o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Nesta etapa os projetos das diversas disciplinas deverão estar devidamente compatibilizados de forma a gerar o mínimo de interferências durante as obras.

Todos os elementos que compõem o projeto executivo devem ser elaborados por profissionais competentes, legalmente habilitados, e serem registrados nos respectivos Conselhos Profissionais.

4.2.6. Orçamento

O orçamento é a avaliação de custo de execução de uma obra, obtido através de planilhas referências de custo oficiais ou através da composição de custos unitários com levantamento de quantidades de materiais, serviços e equipamentos de acordo com as características da obra, realizada na etapa de projeto básico e/ou executivo e apresentado no formato de Planilha de Custos. Inclui todos os custos diretos, despesas indiretas, tributos e o lucro do construtor.

Compõe o Orçamento, além da Planilha de Custos, a Memória de Quantitativo e Cronograma Físico Financeiro.

4.3. Escopo dos serviços:

Será o escopo desta contratação, as seguintes atividades principais que serão distribuídas pelos lotes de cada serviço:

- 4.3.1. Apoiar e/ou orientar, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, a realização de pesquisas ou consultas complementares no município visando o detalhamento técnico necessário à análise das demandas e prioridades municipais, e planejar e executar, mediante o recebimento de Ordens de Serviços, o atendimento às referidas demandas.
- 4.3.2. Efetuar levantamento e avaliação técnica de projetos existentes na Prefeitura, considerados prioritários, visando eventual atualização ou revisão, além de elaborar os estudos de viabilidade técnica e econômica necessários;
- 4.3.3. Elaborar levantamentos, estudos técnicos, socioeconômicos e ambientais, estudos de concepção, projetos básicos e executivos, aprovações e orçamentos para demandas



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

de obras de infraestrutura e edificações, conforme Ordens de Serviços emitidas pela FISCALIZAÇÃO, abrangendo, entre outros, trabalhos da seguinte natureza:

- Infraestrutura Urbana – saneamento básico contemplando sistemas de abastecimento de água, pequenas barragens, esgotamento sanitário, drenagem e manejo de águas pluviais, canalização, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos e urbanização contemplando a abertura ou alargamento de vias, construção de praças e espaços comunitários, estudos de desapropriação e de reassentamento de famílias, elaboração de cadastro técnico de obras e edificações, além de tratamento de áreas remanescentes;
- Infraestrutura de Transporte e Logística - melhoria dos sistemas viários urbanos, rurais ou regionais, recuperação e revitalização de vias ou interseções municipais e de ligação entre as regiões do município; construção e recuperação de pontes e viadutos; ampliação/revitalização de vias etc.;
- Meio Ambiente e Recursos Hídricos - estudos ambientais prévios, urbanísticos, culturais, turísticos e socioambientais; planos de manejo; outorgas; licenciamento; recuperação de áreas degradadas e da flora; implantação de áreas de preservação e elaboração de planos de controle ambiental das áreas de intervenção.
- Comunicação e Mobilização Social – estudos de melhorias nos processos de informação, mobilização, e capacitação da população beneficiada pelos diversos projetos; definição de projetos de educação ambiental e patrimonial;
- Edificações de uso coletivo Públicas, Urbanismo e Paisagismo em área urbana – estudos e projetos de unidades novas e/ou recuperação de edificações públicas e/ou de equipamentos comunitários (hospitais, postos de saúde, escolas, prédios públicos, centros de convivência, segurança e parques e praças);
- Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), conforme Termo de Referência EIA/RIMA - GER001 da Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM;



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

- Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA), conforme Termo de Referência RCA – GER-001 da Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM;
- Outorga de Direito de Uso das Águas, conforme orientações do Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM e Termo de Referência específico do Instituto Mineiro de Gestão das Águas - IGAM.

- 4.3.4. Será responsabilidade da CONTRATADA a condução dos processos para a obtenção das licenças ambientais prévias e todas as aprovações de projetos necessárias para a licitação das obras dos empreendimentos. Não sendo aplicável o licenciamento no nível federal ou estadual, deverá ser verificada a necessidade do licenciamento municipal; neste caso, deverão ser atendidas as orientações / formulários exigidos pelas Prefeituras. Em caso de encerramento contratual a CONTRATADA emitirá relatório detalhado das eventuais pendências de aprovação, que passarão a ser acompanhadas diretamente pela FISCALIZAÇÃO para sua obtenção;
- 4.3.5. Elaborar relatórios técnicos mensais de avanço e serviços, relatórios técnicos finais de cada projeto e relatórios eventualmente solicitados pela FISCALIZAÇÃO, relacionados ao trabalho;
- 4.3.6. Executar atividades técnicas de campo e escritório compatíveis com o escopo de serviços.
- 4.3.7. Elaborar orçamentos e cronogramas prévios dos serviços demandados (com base na planilha contratual e sua composição de preços unitários), visando à análise e emissão de ordens de serviços pela FISCALIZAÇÃO. Os trabalhos deverão seguir o cronograma de execução e prazos previamente acordados e aprovados.
- 4.3.8. Corrigir, sem qualquer custo adicional, as inadequações identificadas nos estudos e projetos analisados e reprovados pela fiscalização da CONTRATANTE ou órgãos de aprovação e controle (Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, CEMIG, COPASA, VISA entidades de proteção sanitária e do meio ambiente, órgãos financiadores, etc.).



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

4.3.9. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade e os trâmites para aprovar, com os respectivos responsáveis técnicos (RTs,), os projetos nas instâncias municipais, estaduais e concessionárias, quando necessárias.

4.3.10. Na execução dos estudos técnicos, ambientais, estudos de concepção, projetos básicos e executivos e orçamentos de obras de infraestrutura e edificações deverão ser adotados os manuais de procedimentos, as normas técnicas e padrões estabelecidos pelos seguintes órgãos e entidades:

- ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- DEER/MG - Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais;
- SETOP – Secretaria de Transportes e Obras Públicas de Minas Gerais;
- SUDECAP - Superintendência de Desenvolvimento da Capital – Prefeitura de Belo Horizonte;
- DEER/MG – Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais;
- IGAM e FEAM- Instituto Mineiro de Gestão das Águas e Fundação Estadual de Meio Ambiente de MG;
- SEMAD- Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais;
- COPASA/MG – Companhia de Saneamento de Água e Esgoto de Minas Gerais;
- DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura Terrestre;
- IBAMA – Instituto Brasileiro de Meio Ambiente;
- IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional;
- SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção Civil;
- Orientações Técnicas do IBRAOP (entre elas a de nº 001/2006);
- Resoluções dos Tribunais de Contas de Minas Gerais e da União, além de suas reiteradas decisões.

4.3.11. Os procedimentos para a elaboração e apresentação dos estudos e projetos em suas diversas modalidades e fases de execução deverão atender, no que couber, aos padrões estabelecidos nos manuais de diretrizes consolidados dos órgãos e entidades



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

supracitados, tanto na forma quanto no conteúdo. Caso haja disponíveis Normas Específicas da Prefeitura, poderão ser utilizados:

- Manuais e padrões municipais para a elaboração de estudos e projetos, desde que não representem conflito com as normas e padrões ora estabelecidos;
- Bases cartográficas georreferenciadas ou aerofotogrametria e/ou imagem de satélite controlada.

4.3.12. Todos os projetos deverão ser entregues impressos em duas vias devidamente assinadas em conformidade com as normas técnicas (NBR 6.492/94 e NBR 10.068/87) e em meio digital devidamente georreferenciados na base definida pela FISCALIZAÇÃO com suas respectivas anotações de responsabilidade técnica nos Conselhos Profissionais competentes (ART's ou RRT's) e aprovações exigidas, **com modelagem em software de tecnologia BIM (building information modeling).**

4.4. Atividades técnicas relacionadas ao escopo dos serviços:

4.4.1. Serviços Técnicos profissionais

4.4.1.1. Engenheiros/arquiteto para elaboração de projetos, coordenação, fiscalização, laudos entre outros

Os profissionais componentes da Equipe Técnica disponibilizada ao CONTRATANTE deverão atender aos requisitos mínimos descritos abaixo e sua seleção se dará após aprovação do currículo por parte do Diretor de Projetos e Diretor Executivo de Operações da FISCALIZAÇÃO.

As remunerações dos profissionais de nível superior devem obedecer ao piso definido por cada conselho ou entidade regulatória, quando houver, e as convenções coletivas de cada categoria.

- Engenheiro/Arquiteto Consultor Especial – Profissional de nível superior sênior devidamente registrado junto ao Conselho de Classe com mais de 10 (dez) anos de experiência comprovada em consultoria, levantamentos, estudos e projetos e/ou orçamentos em área de especialização necessária de interesse específico da CONTRATANTE com natureza e características similares aos serviços e



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

atividades a serem elaborados para as especialidades de arquitetura, engenharia, geologia e geografia;

- Engenheiro/Arquiteto Consultor – Profissional de nível superior devidamente registrado junto ao Conselho de Classe com experiência comprovada em consultoria, levantamentos, estudos e projetos e/ou orçamentos em área de especialização necessária de interesse específico da CONTRATANTE com natureza e características similares aos serviços e atividades a serem elaborados para as especialidades de arquitetura, engenharia, geologia e geografia;
- Engenheiro/Arquiteto Coordenador – Profissional de nível superior devidamente registrado junto ao Conselho de Classe com experiência comprovada em coordenação, levantamentos, estudos e projetos e/ou orçamentos em área de especialização necessária de interesse específico da CONTRATANTE com natureza e características similares aos serviços e atividades a serem elaborados para as especialidades de arquitetura, engenharia, geologia e geografia;
- Engenheiro/Arquiteto Sênior – Profissional de nível superior sênior devidamente registrado junto ao conselho de classe com mais de 10 (dez) anos de experiência comprovada em levantamentos, estudos e projetos e/ou orçamentos com natureza e características similares aos serviços e atividades ora licitados para as especialidades de arquitetura e engenharia;
- Engenheiro/Arquiteto Pleno – Profissional de nível superior pleno devidamente registrado junto ao conselho de classe com 5 (cinco) a 10 (dez) anos de experiência comprovada em levantamentos, estudos e projetos e/ou orçamentos com natureza e características similares aos serviços e atividades ora licitados para as especialidades de arquitetura e engenharia;
- Engenheiro/Arquiteto Júnior – Profissional de nível superior júnior devidamente registrado junto ao conselho de classe com menos de 5 (cinco) anos de experiência comprovada em levantamentos, estudos e projetos e/ou orçamentos



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

com natureza e características similares aos serviços e atividades ora licitados para as especialidades de arquitetura e engenharia;

- Auxiliar Técnico de Engenharia – Profissional com curso técnico profissionalizante dentro da área de interesse da CONTATADA e experiência na área de atuação;
- Engenheiro Ambiental Sênior – Profissional de nível superior sênior devidamente registrado junto ao conselho de classe com mais de 10 (dez) anos de experiência comprovada em atividades similares aos serviços e atividades ora licitados para as especialidades de engenharia ambiental;
- Engenheiro Ambiental Pleno – Profissional de nível superior pleno devidamente registrado junto ao conselho de classe com 5 (cinco) a 10 (dez) anos de experiência comprovada em atividades similares aos serviços e atividades ora licitados para as especialidades de engenharia ambiental;
- Engenheiro Ambiental Júnior – Profissional de nível superior júnior devidamente registrado junto ao conselho de classe com menos de 5 (cinco) anos de experiência comprovada em atividades similares aos serviços e atividades ora licitados para as especialidades de engenharia ambiental.

4.4.1.2. Projetista para elaboracao de projetos

- Desenhista Projetista – Profissional de nível médio com segundo grau completo e experiência mínima comprovada de domínio da ferramenta CAD e BIM.

4.4.1.3. Servicos administrativos

- Auxiliar Administrativo – Profissional com nível médio completo e experiência em trabalhos administrativos de escritório.

4.4.1.4. Engenheiro/arquiteto para supervisao de obras



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

- Engenheiro/Arquiteto Consultor – Profissional de nível superior devidamente registrado junto ao Conselho de Classe com experiência comprovada em consultoria em supervisão de obras;
- Engenheiro/Arquiteto Coordenador – Profissional de nível superior devidamente registrado junto ao Conselho de Classe com experiência comprovada em coordenação em supervisão de obras;
- Engenheiro Civil de Obra Sênior – Profissional de nível superior sênior devidamente registrado junto ao conselho de classe com mais de 10 (dez) anos de experiência comprovada em supervisão de obras;
- Engenheiro Civil de Obra Pleno – Profissional de nível superior pleno devidamente registrado junto ao conselho de classe com 5 (cinco) a 10 (dez) anos de experiência comprovada em supervisão de obras;
- Engenheiro Civil de Obra Júnior – Profissional de nível superior júnior devidamente registrado junto ao conselho de classe com menos de 5 (cinco) anos de experiência comprovada em supervisão de obras;
- Auxiliar Técnico de Engenharia – Profissional com curso técnico profissionalizante dentro da área de interesse da CONTATADA e experiência na área de atuação.

4.4.1.5. Técnico de edificações para supervisão de obras

- Técnico de edificações – Profissional com curso técnico profissionalizante dentro da área de interesse da CONTATADA e experiência na área de atuação.

4.4.2. Topografia, levantamentos, análises e reconhecimento de terrenos e solos

4.4.2.1. Topografia

- Engenheiro Agrimensor, nível sênior – Profissional de nível superior devidamente registrado junto ao conselho de classe com mais de 10 (dez) anos de experiência comprovada;



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

- Engenheiro Agrimensor, nível pleno – Profissional de nível superior devidamente registrado junto ao conselho de classe com 5 (cinco) a 10 (dez) anos de experiência comprovada;
- Engenheiro Agrimensor, nível júnior – Profissional de nível superior devidamente registrado junto ao conselho de classe com menos de 5 (cinco) anos de experiência comprovada;
- Topógrafo – Profissional com curso técnico profissionalizante dentro da área de interesse da CONTATADA e experiência na área de atuação;
- Nivelador – Profissional de nível médio com segundo grau completo e experiência na área de atuação;
- Ajudante de topógrafo – Profissional de nível médio com segundo grau completo e experiência na área de atuação.

4.4.2.2. Laboratório

- Realização de ensaios em laboratório com base nas investigações geotécnicas;
- Auxiliar de Laboratório – Profissional de nível médio com segundo grau completo e experiência na área de atuação.

4.4.2.3. Auxiliares de apoio

- Motorista – Profissional com nível fundamental completo, carteira de habilitação de motorista exigida pela legislação de trânsito e experiência comprovada na área de atuação;
- Apontador – Profissional com nível fundamental completo e experiência comprovada na área de atuação;
- Servente – Profissional com experiência comprovada na área de atuação.

4.4.2.4. Serviços de Topografia

- Transporte de coordenadas;
- Transporte de referência de nível (RN);
- Implantação de marcos e poligonais de apoio;
- Levantamento planialtimétrico e cadastral de áreas de interesse dos projetos;



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

- Levantamento de seções topobatimétricas de canais de macrodrenagem e de áreas destinadas à implantação de bacias de retenção de cheias;
- Desenhos topográficos e cadastrais;
- Plantas cadastrais;
- Cadastro topográfico de interferências;
- Pesquisa de cadastros atualizados em concessionárias de serviços públicos referentes à: água potável, esgoto, drenagem pluvial, telefonia, gasoduto, energia elétrica, etc.;
- Lançamento de cadastros de redes existentes em plantas de projeto.

4.4.2.5. Laudos Técnicos

- Avaliação geológica e geotécnica preliminar da área de interesse;
- Estudos de estabilidade de taludes (cortes e aterros), estudos de escavações especiais; fundações para aterros e canalizações; estudos de barramentos.

4.4.2.6. Investigações Geotécnicas

- Investigações geotécnicas de campo (sondagens e ensaios de caracterização) e realização de ensaios em laboratório;
- Sondagens a percussão para obras de arte especiais, obras de unidades de saneamento e edificações.

4.4.3. Projetos de edificações, memoriais e orçamentos

4.4.3.1. Projetos de Edificações

- Anteprojetos;
- Projetos de arquitetura;
- Projetos de implantação;
- Projetos de terraplenagem;
- Projetos de drenagem pluvial;
- Projetos de paisagismo;
- Projetos de contenção;
- Projetos de fundações;
- Projetos de estruturas de concreto;



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

- Projetos de instalações elétricas e cabeamento estruturado;
- Projetos de estruturas metálicas;
- Projetos de instalações hidrossanitárias;
- Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio;
- Projetos de Comunicação Visual;
- Projetos de SPDA;
- Projetos de Irrigação;
- Projetos de ar-condicionado e ventilação mecânica;
- Detalhamentos de projetos arquitetônicos e complementares;
- Desenho e cadastro de construções existentes;
- Projetos luminotécnicos;
- Projetos de impermeabilização;
- Projetos de engradamento metálico;
- Projetos de gases medicinais;
- Projetos de GLP;
- Compatibilização de projetos;
- Perspectivas;
- Plantas Humanizadas;
- Projeto de Layout;
- Projetos de acústica;
- Projetos de aquecimento solar;
- Projetos “as built”;
- Projetos Urbanísticos;
- Projetos de Parques e Praças;
- Projetos de Paisagismo.

4.4.3.2. Memoriais Descritivos

- Especificações de materiais com memorial descritivo para construções novas;
- Especificações de materiais com memorial descritivo para projetos de implantação de edificação;
- Especificações de materiais com memorial descritivo para reformas e/ou ampliações de construções existentes.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

4.4.3.3. Orçamentos

- Planilha orçamentária para construções novas;
- Planilha orçamentária para projetos de implantação de edificação;
- Planilha orçamentária para reformas e/ou ampliações de construções existentes.

4.4.4. Projetos de infraestrutura, memoriais e orçamentos

4.4.4.1. Projetos de Infraestrutura

- Projetos geométricos;
- Projetos de terraplenagem;
- Projetos de canalização;
- Projetos de micro e macrodrenagem;
- Projetos geométricos e estruturais de contenção;
- Projetos de pavimentação;
- Projetos de sinalização;
- Projetos paisagísticos;
- Projetos de Irrigação;
- Projetos estruturais para obras de arte corrente e obras de arte especiais;
- Projetos de estruturas metálicas;
- Projetos de Fundações e Contensões;
- Projetos de obras complementares;
- Projetos elétricos/telefonía/lógica;
- Projetos de interseções;
- Compatibilização de projetos de infraestrutura;
- Estudo Hidráulico de canais existentes.

4.4.4.2. Memoriais Descritivos

- Especificações de materiais com memorial descritivo para obras de infraestrutura.

4.4.4.3. Orçamentos

- Planilha orçamentária para obras de infraestrutura.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

3 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado para a presente contratação fundamenta-se na análise criteriosa das variadas alternativas disponíveis, embasando de maneira técnica e/ou econômica a escolha da solução a ser contratada.

Durante a investigação do mercado, empenhamo-nos em identificar opções viáveis para solucionar o problema, visando encontrar a abordagem mais eficaz para satisfazer as exigências do órgão demandante. Essas opções são meticulosamente avaliadas em consonância com a relação custo/benefício, assegurando, ao término do processo, a seleção da alternativa que melhor atende às necessidades específicas dos 17 municípios da microrregião da baixa mogiana.

5.1. Soluções Pesquisadas:

Solução 1 – Empreitada por Menor Preço por Lote: Uma descrição detalhada dessa solução inclui não apenas os aspectos técnicos e econômicos, mas também a abrangência dos serviços, considerando a complexidade da infraestrutura urbana em cada município consorciado. O preço estimado deve refletir uma análise completa dos custos diretos e indiretos, garantindo transparência e eficiência na escolha.

Solução 2 – Concurso Público para Contratação de Profissionais Específicos: Avaliou-se a possibilidade de realizar um concurso público para a contratação de profissionais capacitados, considerando a demanda por especialidades técnicas. Contudo, essa alternativa foi descartada devido à limitação de recursos e à necessidade de manter um corpo técnico permanente, que poderia se tornar ocioso em alguns casos.

Solução 3 – Processo Licitatório Individual para Cada Projeto: A análise incluiu a viabilidade de realizar processos licitatórios individuais para cada obra ou projeto. No entanto, essa opção foi considerada desvantajosa devido à complexidade e aos custos envolvidos em cada processo individualizado, além da perda de economia de escala.

5.2. Justificativa da Escolha da Solução:



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

A opção pela modalidade de empreitada por menor preço por lote foi respaldada pelas características singulares do objeto contratado e pela análise minuciosa de contratações similares realizadas nos municípios consorciados e pelo próprio CIMOG. Essa escolha considera não apenas a experiência anterior, mas também a referência de preço e custo com base nas referências SINAPI, SETOP e SUDECAP, destacando-se a importância de ajustar os valores de acordo com a realidade regional.

A eficiência dessa modalidade reside na capacidade de agregar diversas demandas em um único processo, garantindo competitividade, simplificação de procedimentos e facilitando a adesão dos municípios conforme novas necessidades surgem.

Importante mencionar que, entre as opções viáveis, foi considerada a realização de concurso público para contratação de profissionais e processos licitatórios individuais. No entanto, a escolha da empreitada por menor preço por lote se mostrou a mais vantajosa, assegurando a qualificação técnica das empresas vencedoras e a eficácia na entrega dos projetos.

Dessa forma, a contratação busca não apenas atender às demandas de forma eficiente e econômica, mas também contribuir para o desenvolvimento regional sustentável, alinhado com os interesses dos 17 municípios consorciados na microrregião da baixa mogiana.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução selecionada após o estudo comparativo destaca-se como a mais vantajosa para a contratação, sendo essencial descrevê-la detalhadamente neste momento. O objetivo central é abordar a situação atual que demanda uma solução eficiente.

Iniciando pela análise do problema em si, identificamos a necessidade premente dos 17 municípios da microrregião da baixa mogiana em promover o desenvolvimento regional sustentável, modernizando a infraestrutura urbana. Diante desse contexto, a solução proposta compreende a contratação eventual, futura e parcelada de uma empresa de consultoria especializada em engenharia e arquitetura.

Esta empresa terá a responsabilidade de realizar levantamentos, diagnósticos, estudos de concepção e viabilidade, estudos ambientais, licenciamentos, anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos, aprovações e orçamentos de obras de edificações e infraestrutura. Além disso, fornecerá assessoria técnica, administrativa, gerenciamento, supervisão e fiscalização de obras.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

Ao detalhar o escopo da solução, consideramos não apenas a execução dos projetos, mas também as fases subsequentes, abrangendo o acompanhamento e fiscalização técnica, quando necessário. Isso assegura a eficiência ao longo da contratação.

Os resultados esperados abrangem não apenas a entrega de obras e projetos de alta qualidade, mas também a melhoria substancial na qualidade de vida dos munícipes, alinhando-se plenamente às metas do CIMOG. A aquisição desses serviços especializados contribuirá diretamente para a concretização de obras de infraestrutura urbana que promovem o desenvolvimento sustentável, economicamente viável e socialmente inclusivo na região.

5 – ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

A estimativa das quantidades a serem contratadas é fundamentada em uma análise considerando a provável utilização dos itens necessários.

As quantidades foram estimadas com base em contratações anteriores realizadas pelo CIMOG, levando em consideração a experiência acumulada ao longo dos anos. Essa previsão está devidamente refletida na planilha orçamentária anexa, proporcionando uma visão transparente e fundamentada do escopo quantitativo da contratação.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para embasar essa estimativa, consideramos as referências do SINAPI (mês 12/2023), SETOP (mês 08/2023) e SUDECAP (mês 10/2023), conforme planilha orçamentária em anexo.

Valor Total da contratação R\$ 11.076.126,83 (onze milhões, setenta e seis mil, cento e vinte e seis reais e oitenta e três centavos):

- **Lote 01 – Serviços técnicos profissionais:** R\$ 2.924.130,42 (dois milhões, novecentos e vinte e quatro mil, cento e trinta reais e quarenta e dois centavos);
- **Lote 02 – Topografia, levantamentos, análises e reconhecimento de terrenos e solos:** R\$ 1.962.022,29 (um milhão, novecentos e sessenta e dois mil, vinte e dois reais e vinte e nove centavos);
- **Lote 03 – Projetos de edificações, memoriais e orçamentos:** R\$ 2.325.787,16 (dois milhões, trezentos e vinte e cinco mil, setecentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos);



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

- **Lote 04 – Projetos de infraestrutura, memoriais e orçamentos:** R\$ 3.864.186,96 (três milhões, oitocentos e sessenta e quatro mil, cento e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos).

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A decisão de parcelar a solução em quatro lotes é respaldada pela consideração das características técnicas e da natureza comercial no mercado. Cada lote é composto por serviços similares e complementares, agrupados de maneira estratégica para não comprometer a elaboração completa de um projeto específico. Por exemplo, em um projeto de edificação escolar, diversos aspectos como os projetos arquitetônicos, estruturais, hidrossanitários e elétricos são necessários e, portanto, agrupados em um único lote, garantindo a integralidade do resultado final.

A escolha pelo parcelamento em lotes não apenas atende às exigências técnicas, mas também busca eficiência econômica. Além da execução prática dos projetos, a abordagem por lotes visa a economia de escala. Essa estratégia proporciona uma maior oportunidade de competição, incentivando a participação de um maior número de interessados. Ao mesmo tempo, o agrupamento de serviços afins em cada lote contribui para a maximização da eficiência operacional e, conseqüentemente, para a economia de recursos. Essa abordagem está em conformidade com a Súmula 247 do TCU, que estabelece o parcelamento como regra, sendo essencial justificar quando esta não é adotada.

8 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto de contrato.

9 - PREVISÃO DA CONTRATATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está prevista no PCA (Plano de Contratações Anual) do CIMOG para o ano de 2024, ID 32.308.233/0001-42, publicado em 21 de novembro de 2023 no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

A presente contratação visa gerar ganhos significativos tanto de forma direta quanto indireta. Em termos de efetividade, pretende-se proporcionar aos municípios a oportunidade de contratar profissionais capacitados e eficientes, promovendo melhorias substanciais na infraestrutura urbana. Ao garantir a contratação de técnicos qualificados, busca-se assegurar a qualidade e a excelência na execução dos projetos, impactando positivamente a vida da população atendida.

No âmbito da economicidade, ao promover a contratação de serviços e a realização de projetos de forma integrada, busca-se uma gestão eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros. Este modelo de contratação não apenas simplifica os processos, mas também contribui para a maximização do retorno sobre os investimentos, alinhando-se com as melhores práticas de gestão pública.

A eficácia e eficiência dos projetos são elementos-chave, visando não apenas atender às demandas específicas de cada município, mas também promover o desenvolvimento nacional sustentável. Os projetos deverão ser orientados para o aproveitamento sustentável dos recursos disponíveis na região, priorizando a preservação do meio ambiente. Dessa forma, a contratação não apenas impulsiona melhorias imediatas, mas também está alinhada com uma visão de longo prazo, promovendo o desenvolvimento de forma sustentável e equilibrada.

11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A Administração deverá designar “fiscais considerando a formação acadêmica ou técnica do servidor/funcionário, a segregação entre as funções de gestão e de fiscalização do contrato, bem como o comprometimento concomitante com outros serviços ou contratos, de forma a evitar que o fiscal responsável fique sobrecarregado devido a muitos contratos sob sua responsabilidade” (Acórdão nº 1.094/2013 - Plenário, do TCU), em momento prévio ou, no máximo, contemporâneo ao início da vigência contratual.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

No contexto da dimensão ambiental da sustentabilidade, os projetos resultantes desta contratação serão elaborados com um foco primordial na preservação do meio ambiente. Serão adotadas práticas construtivas e o uso de materiais alinhados com a sustentabilidade, considerando sempre a disponibilidade local. A análise dos impactos ambientais será uma



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

etapa crucial, avaliando minuciosamente as implicações de cada solução proposta.

A contratação de profissionais capacitados e a elaboração de projetos específicos, por si só, favorecem práticas sustentáveis. O planejamento adequado contribui para a mitigação de danos, a redução de desperdícios e a prevenção de problemas comuns em contratações públicas mal planejadas. Dessa forma, a contratação não apenas busca atender às demandas municipais, mas também se compromete a minimizar impactos ambientais, promovendo uma abordagem responsável e alinhada com os princípios da sustentabilidade.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise aprofundada dos Estudos Preliminares, os responsáveis infra-assinados declaram a viabilidade e razoabilidade da presente contratação. Esta conclusão fundamenta-se nos elementos colhidos, que indicam a adequação da solução proposta para atender à necessidade identificada na demanda de contratação. Tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, a contratação é respaldada, atendendo aos critérios estabelecidos no § 1º do art. 18 da Lei Federal 14.133/2021.

Os responsáveis, ao subscreverem este documento, atestam a viabilidade da contratação com base nas informações apresentadas.

14 – DOCUMENTOS ANEXOS

Segue anexo: Planilha orçamentária, Quadro de Composição do BDI e ART – Anotação de responsabilidade técnica.

Guaxupé, 07 de maio de 2024.

Denise F. Mariano dos Santos Souza
Engenheira Civil – CREA 200.726/D

Marco Antônio Godoy
Secretário Executivo CIMOG



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”
ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 006/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

O **Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana - CIMOG**, com sede na rua Rua Joaquim Augusto Ferreira, nº 12, inscrito no CNPJ nº 32.308.233/0001-42, representado neste ato pela seu presidente, o Senhor XXXXXXXXX, nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 006/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) _____ indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa 008, de 18 de abril de 2023 do CIMOG, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de consultoria especializada em engenharia e arquitetura para realização de levantamentos, diagnósticos, estudos de concepção e viabilidade, estudos ambientais, licenciamentos, anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos, aprovações e orçamentos de obras de edificações e infraestrutura, além de serviços de assessoria técnica, administrativa, gerenciamento, supervisão e fiscalização de obras para atendimento das demandas dos municípios consorciados ao CIMOG, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

4.4.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

(Nota Explicativa 1: O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº11.462, de 2023.

Nota Explicativa 2: No artigo 82, § 3º, da Lei 14.133, permite-se o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, **sem indicação do total a ser adquirido**, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível;

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Nessas situações, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.)

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade e Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4.5.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG.

3.2. São municípios participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os municípios consorciados ao CIMOG que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

4.2. A autorização do CIMOG apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O CIMOG poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do CIMOG, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O Município consorciado ao CIMOG poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.6.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
 - 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pelo CIMOG.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado ao CIMOG convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, o CIMOG, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o CIMOG a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o CIMOG procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao CIMOG a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CIMOG e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o CIMOG convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o CIMOG procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CIMOG atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O CIMOG comunicará aos Municípios consorciados que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo CIMOG entre os Municípios consorciados participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De Município consorciado participante para Município consorciado participante;
ou

8.2.2. De Município consorciado participante para Município consorciado não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de Município consorciado participante para Município consorciado não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 da IN 008/2023 do CIMOG.

8.5. Competirá ao CIMOG autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Município consorciado participante, desde que haja prévia anuência do Município que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo CIMOG, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, da IN 008/2023 do CIMOG; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do CIMOG, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o CIMOG poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo CIMOG, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos da IN 008/2023 do CIMOG.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do CIMOG a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XVI, da IN 008/2023 do CIMOG).

10.3. O Município consorciado participante deverá comunicar ao CIMOG qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”

11.CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais Municípios consorciados participantes

Local e data

Assinaturas

**Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(s) registrado(s)**



“Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana”
ANEXO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo <i>garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo <i>garantia ou validade</i>